



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 16/2019/REIT - PROPESP/IFRO, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.009967/2019-18

DOCUMENTO SEI Nº 0640422

EDITAL Nº 16/2019/REIT - PROPESP/IFRO, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

DOAÇÃO E PATROCÍNIO PARA O VII CONGRESSO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em atendimento à Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso IV, e de acordo com suas atribuições formais e regulamentadas, torna público o Edital para doação e patrocínio ao VII Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão (CONPEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

1 OBJETO

1. O objetivo geral deste edital é a seleção de Empresas, Instituições e Entidades, públicas ou privadas, para a captação de patrocínio ou doação de bens materiais para servir de premiação aos participantes ou infraestrutura e programação do VII CONPEX. As premiações serão distribuídas em cada uma das categorias a seguir apresentadas:

1.1 O patrocínio ou doação deverão ser oferecidos sob uma ou mais de uma das seguintes formas:

- a) equipamentos ou materiais para estudos (computadores, *laptops*, *tablets*, celulares, dentre outros);
- b) kit de materiais de suporte à educação, contendo, por exemplo, mochila, tênis, cadernos, canetas, régua, agendas, livros e/ou materiais esportivos;
- c) instrumentos musicais;
- d) custeio de visitas técnicas a empresas públicas ou privadas para atividades do(s) estudante(s) premiados;
- e) outros materiais para uso no processo de formação dos estudantes ou de trabalho dos professores e demais profissionais da educação envolvidos nas categorias elencadas no item 1;
- f) custeio de sistema/software de inscrição do evento.
- g) Infraestrutura física e decoração para o evento (som, palco, sofás, poltronas, enfeites, telões, treliças, dentre outros).
- h) Custeio de passagens aéreas ou terrestres, hospedagem ou alimentação para os palestrantes e convidados.

1.2. As premiações serão distribuídas em cada uma das categorias a seguir apresentadas:

- a) Melhor trabalho da Mostra Científica;
- b) Melhor trabalho do Seminário de Extensão;
- c) Melhor trabalho da Mostra de Inovação;
- d) Melhor trabalho da Feira de Empreendedorismo;
- e) Melhor trabalho da Mostra PIPEEX;
- f) Melhor trabalho da Mostra de Práticas Exitosas de Ensino;
- g) Melhor trabalho do Seminário de Educação Inclusiva e Diversidade;

1.3 Não serão aceitos patrocínios ou doações em moeda, transferência bancária ou outra forma de monetização, nacional ou estrangeira.

1.4 As premiações concedidas deverão respeitar os princípios da eficiência e validade dos materiais, a fim de garantir melhor uso e duração pelos beneficiários.

1.5 Serão selecionadas Empresas, Instituições e Entidades, públicas ou privadas, de qualquer ramo de atividade e legalmente constituídas.

1.6 Para a finalidade do presente edital são consideradas as seguintes definições:

I. Doação: contribuição sem que haja promoção do doador, sem retribuição por meio da divulgação de imagem ou marca.

II. Patrocínio: contribuição com publicidade e identificação do patrocinador.

2 BENEFÍCIOS AO PATROCINADOR OU DOADOR

2.1 As empresas ou instituições que aderirem e forem classificadas por este edital como patrocinadoras terão por benefício a exposição de sua marca, *slogan* e divulgação dos seus produtos e serviços das seguintes formas:

- a) exposição de *banner* (fornecido pela empresa ou instituição);
- b) registro verbal de agradecimento aos patrocinadores e de vinculação de sua marca ou empresa/instituição à entrega do(s) prêmio(s);

c) registro escrito da marca da patrocinadora no material ou materiais onde forem publicados as informações sobre o VII CONPEX, como no site do evento, em revistas, livros ou informativos, em notas finais de agradecimento, seja em materiais impressos ou virtuais, inclusive matérias de divulgação em veículos oficiais do IFRO.

2.2 Os espaços e tempo de exposição dos nomes e marcas serão distribuídos por ordem de prioridade e extensão proporcionais ao valor doado ou patrocinado, quando aplicável, conforme a escala de classificação.

3 DO CADASTRAMENTO

3.1 Poderão participar do cadastramento as Empresas, Instituições e Entidades, públicas ou privadas que exerçam atividades de acordo com os valores do IFRO como instituição pública de Ensino, Pesquisa e Extensão.

3.2 O cadastramento será realizado por meio do preenchimento da ficha cadastral (ANEXO A), composta também por um termo de compromisso, onde deverá ser registrada a descrição e o valor do patrocínio ou doação.

3.3 A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do proponente, não sendo o IFRO responsável pela verificação dos dados no ato do cadastramento.

3.4 Será vedado o cadastro de Empresas, Instituições e Entidades, públicas ou privadas:

3.4.1 Cuja linha de atuação esteja em desacordo com os valores do IFRO como instituição pública de Ensino, Pesquisa e Extensão.

3.4.2. Não estejam legalmente constituídas ou irregulares perante a fiscalização pública Municipal, Estadual e Federal.

4 ADESÃO AO EDITAL

4.1 A adesão implica na responsabilidade de garantia do valor proposto e deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou instituição.

4.2 A seleção das empresas patrocinadoras ou doadoras será realizada por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFRO, ao valores mínimos de cotas de R\$200,00, R\$500,00 e R\$1.000,00 ou acima, por proposta e segundo a ordem do maior valor.

4.3 As fichas de cadastro (ANEXO A) deverão ser enviadas exclusivamente ao e-mail conpex@ifro.edu.br, na data prevista no cronograma deste Edital, com a inserção do termo "Apoio e patrocínio VII CONPEX" no campo "assunto".

4.4 Cada empresa, instituição e entidade, pública ou privada poderá apresentar apenas uma proposta, de modo que será considerada válida apenas a mais recente, caso seja enviada mais de uma por proponente.

4.5 Os resultados serão divulgados em lista única no site do IFRO (www.ifro.edu.br), com identificação do proponente, do material concedido e seu respectivo valor, e do tipo de concessão (patrocínio ou doação), por ordem regressiva de valor.

5 PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DO PATROCÍNIO OU DOAÇÃO

5.1 O patrocínio ou doação deverão ser concedidos por uma ou ambas as seguintes formas:

a) entrega direta do prêmio à Comissão Organizadora do VII CONPEX, na Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFRO, para atendimento às categorias dispostas no item 1 deste Edital, em benefício aos selecionados pela Banca Avaliadora.

b) custeio direto junto ao prestador de serviços (e comprovado ao IFRO).

5.2 É obrigatória a entrega dos materiais patrocinados e doados (ou, no caso de serviços, comprovante de contratação) até a data da premiação, conforme agendamento pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFRO, e dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

5.3 Os prêmios concedidos deverão ser entregues à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação acompanhados de um Termo de Consignação (ANEXO B), visto que compete ao IFRO realizar apenas a guarda dos prêmios. Após a definição dos participantes premiados do VII CONPEX, a(s) nota(s) fiscal(is) deverá ser emitidas em nome dos beneficiários pelos proponentes.

5.3.1 Nos casos de patrocínios ou doações na forma de prestação de serviços de impressão de material, a ficha de adesão contida neste Edital é instrumento suficiente de formalização da proposta.

5.4 A premiação será distribuída entre as sete categorias do VII CONPEX e dependerá do volume de benefícios oferecidos pelas empresas ou instituições aderidas e classificadas, conforme a orientação da Comissão Organizadora do VII CONPEX. Portanto, as premiações poderão se restringir ao primeiro lugar de cada categoria ou se estender aos demais níveis de classificação.

5.5 Havendo a devolução ou não aceite do patrocínio ou doação, registrado em documento escrito pelo IFRO, na forma de ofício ou declaração, conforme cada caso, o certame se tornará automaticamente revogado, sem qualquer pendência de ordem legal, financeira ou administrativa das partes envolvidas.

5.6 Ao participar como patrocinador, o(s) proponente(s) autoriza a divulgação de sua marca e serviços em ambientes virtuais, materiais impressos e audiovisuais, apresentações orais e quaisquer outras formas de exposição como meio de divulgação e valorização de seu apoio, sem qualquer ônus ao IFRO e aos participantes do Concurso.

5.7 Os doadores, por sua própria condição, ficam cientes de que sua marca ou nome não serão divulgados em qualquer circunstância, salvo por sua própria iniciativa ou por autorização escrita e remetida à Comissão Organizadora do VII CONPEX, passando neste caso a assumir a condição de patrocinadores.

5.8 O endereço para entrega dos patrocínios ou doações é Avenida Tiradentes, 3009, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76821-001.

6 CRONOGRAMA

6.1 As etapas do edital respeitarão o cronograma abaixo:

Etapa	Período	Meio
Adesão de empresas ou instituições doadoras ou patrocinadoras	12 de agosto a 20 de outubro de 2019	Envio da ficha de cadastro pelo proponente ao e-mail compex@ifro.edu.br
Análise da documentação e aprovação do apoio das empresas doadoras ou patrocinadoras e divulgação dos resultados	20 de agosto a 23 de outubro de 2019.	Comissão Organizadora
Homologação dos resultados	25 de outubro de 2019	Comissão Organizadora, por meio do site do IFRO
Entrega dos materiais ou nota de pagamento de serviços relativos ao patrocínio ou doação	28 de outubro de 2019	Entrega pelo proponente à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFRO
Emissão e entrega de nota fiscal dos bens doados ou patrocinados	29 e 30 de outubro	Pelos proponentes, de acordo com os dados repassados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFRO
Entrega dos bens doados ou patrocinados no VII CONPEX	30 de outubro a 1 de novembro	Pela Comissão Organizadora e, facultativamente, patrocinadores e doadores

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Este edital é destinado exclusivamente ao evento VII CONPEX e não prevê qualquer benefício além dos informados nele mesmo. Os prêmios são meramente de caráter promocional e de estímulo ao desenvolvimento das ações no Ensino, Pesquisa e Extensão.

7.2 A ficha de cadastro enviada pelos proponentes é instrumento de garantia das proposições feitas, para todos os efeitos.

7.3 Quaisquer dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail compex@ifro.edu.br ou ao telefone (69) 2182-9611.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 02/08/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0640422** e o código CRC **3A79CA0C**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 16/2019/REIT - PROPESP/IFRO

ANEXO A — FICHA DE CaDASTRO

DOAÇÃO E PATROCÍNIO PARA O VII CONGRESSO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

IDENTIFICAÇÃO	
Razão social do proponente	
Nome fantasia	
CNPJ do proponente	
Endereço da empresa ou instituição	
Nome do responsável pela empresa ou instituição	
Dados do responsável pela empresa ou instituição	RG

CPF

PATROCÍNIO OU DOAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	
				V. Unit.	V. Total
1					
2					
3					
4					
Valor total					

TERMO DE ESCLARECIMENTO E RESPONSABILIDADE

Estou plenamente esclarecido das condições de adesão ao respectivo Edital e de oferta do patrocínio ou doação indicados na presente Ficha de Cadastro. Assumo plenamente o compromisso de garantir a entrega dos materiais acima descritos conforme os seus respectivos valores, com a qualidade requerida e determinada nas relações comerciais legalmente estabelecidas. Garanto ainda a entrega dos materiais ou a comprovação do pagamento de serviços, se houver, dentro dos prazos do cronograma. Sendo patrocinador, autorizo a divulgação da marca e dos serviços da empresa ou instituição em ambientes virtuais, materiais impressos e audiovisuais, apresentações orais e quaisquer outras formas de exposição como meio de valorização do apoio que estou concedendo, sem qualquer ônus ao IFRO e aos participantes do VII CONPEX. Sendo doador, estou ciente de que minha marca ou nome não serão divulgados em qualquer circunstância, salvo por minha própria iniciativa ou por minha autorização escrita e remetida à Comissão Organizadora do Concurso (caso em que minha doação se converte em patrocínio).

Local e data

NOME E ASSINATURA

Proponente

ANEXO B — TERMO DE CONSIGNAÇÃO

DOAÇÃO E PATROCÍNIO PARA O VII CONGRESSO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

IDENTIFICAÇÃO	
Razão social do proponente	
Nome fantasia	
CNPJ do proponente	
Endereço da empresa ou instituição	
Nome do responsável pela empresa ou instituição	

Dados do responsável pela empresa ou instituição	RG
	CPF

PATROCÍNIO OU DOAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	
				V. Unit.	V. Total
1					
2					
3					
4					
Valor total					

Entrego o material ou materiais acima descritos à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFRO na forma de consignação, para repasse aos premiados VI Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão (VII CONPEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia., no local e data previstos pelo respectivo Edital e suas alterações (se houver). Estou esclarecido que deverei emitir nota fiscal em nome dos beneficiários das premiações subsidiadas por este patrocínio ou doação, no prazo máximo de até oito dias após a seletiva final dos participantes no Congresso.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO PATROCINADOR OU DOADOR

De acordo.